



LEI Nº 1380 DE 27 DE maio DE 1.991

11
02-04-91
P

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: CLODOALDO ALVES DE SILVA

"Dispõe sobre alienação de terras integrantes do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar, a título de venda, uma área de terras localizada no lote urbano nº 05, da quadra 11, do loteamento BR-070, medindo 907,50 m², integrante do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua 09, medindo 15,00 metros;
L.direito: para o lote 06, medindo 60,60 metros;
L.esquerdo: para o lote 04, medindo 60,50 metros;
Fundo: para a escola Agrícola, 15,00 metros.

Art.2º - Esta alienação obedecerá os dispositivos da lei nº 1.365, de 10 de janeiro de 1.991, que regulamenta a transação de áreas de terras no Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 27 de maio de 1.991

Dr. Paulo César *Paulo César* de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL